



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ**

Processo nº 000153-07.1995.8.16.0028

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
ME (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”),
Administradora Judicial da **INSOLVENTE IRMANDADE SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO**, nomeada
neste feito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, face à
resposta ao Ofício encaminhado pelo Corpo de Bombeiros de mov. 3079.1, expor
e requerer:

A Autoridade do Corpo de Bombeiros Cap. QOBM Rodrigo Siloto
Kutianski, em resposta ao Ofício n. 362/2022 desta Serventia, informou que o
Hospital São Rafael Arcanjo teve seu Certificado de Vistoria do Corpo de
Bombeiros (CVCB) e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB)
vencidos no dia 07 de junho de 2022. Informou, também, que foi pugnada a
atualização do projeto sob processo n. 2.2.01.22.0001423138-43, que teve sua
última análise realizada em 30 de março de 2022, não tendo sido aprovado até o
presente momento.





Significa afirmar que há pendências perante o Corpo de Bombeiros para reemissão dos certificados de licenciamento, bem como para analisar a conformidade do Plano às medidas de segurança contra incêndio e pânico, por estarem em desacordo com as normas.

Esta Administradora Judicial está ciente da resposta apresentada pela Autoridade do Corpo de Bombeiros. Entende que é fundamental a intimação do Ministério Público para se manifestar sobre as pendências para o pleno funcionamento do nosocômio, pois a ele incumbe, conforme edital, a fiscalização das atividades a serem desenvolvidas e adoção de medidas para eventuais ajustes necessários.

Nestes termos, requer deferimento.

Colombo, 19 de agosto de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

